

## RESOLUÇÃO N.º 517/2004

Dispõe sobre a competência para instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação em dias de eleição.

## O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, itens IV e IX do Regimento Interno, e, ainda;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 6.091/74 e na Resolução TSE nº 9.641/74;

Considerando que o calendário eleitoral estipulou o dia 24 de agosto como último dia para o diretório regional indicar integrantes da Comissão Especial de Transporte e Alimentação, e o dia 03 de setembro como data para a instalação da Comissão e último dia para a requisição de veículos e embarcações dos órgãos ou unidades do serviço público, para o primeiro e eventual segundo turnos de votação;

Considerando a criação dos Fóruns Eleitorais através da Resolução TRE nº 512/04, e a necessidade de regulamentar a competência para a instalação da referida Comissão nos municípios compostos por mais de uma Zona Eleitoral.

Jribunal R. Elsitoral Mato Grosso
Bibliotena

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Compete ao Juiz Diretor do Fórum Eleitoral instalar a Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as eleições, nos municípios compostos por mais de uma Zona Eleitoral.

Art. 2º. Nos demais municípios deste Estado a instalação da referida Comissão fica a cargo do respectivo Juiz Eleitoral.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em 26 de julho 2004.

Desembargador FLÁVIO JOSÉ BERTIN

Presidente

Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Vice-Presidente

Doutor MARCELO/SOUZA DE BARROS

Membro

Doutor JURACY PERSIANI

Membro

Doutor JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO Membro Douter LÉLIS GONÇALVES SOUZA Membro

Doutor MILTON ALVES DAMACENO Membro

Doutor BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA
Procurador Regional Eleitoral